



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.082/2007

AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADE QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder auxílio financeiro para despesas de custeio à Fundação Cultural da Arquidiocese de Mariana - FUNDARQ, destinado a fazer face às despesas da entidade na manutenção da Catedral da Sé.

Art. 2º - A concessão do auxílio se dará por meio de convênio de cooperação a ser firmado entre o Município e a entidade, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, em cota única.

Art. 3º - Para fazer face às despesas originárias desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 103.164,29 (cento e três mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentárias:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
021301 - FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO ACERVO CULTURAL
Fundação Cultural da Arquidiocese de Mariana – FUNDARQ
13.391.0000.0.070.3350-41 – Contribuição..... R\$103.164,29
TOTAL R\$ 103.164,29

Art. 4º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo:

0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Restauração do Patrimônio Cultural
13.391.0016.1.082.4490-51 – Obras e Instalações..... R\$ 43.164,29
0210 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
021001 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Apoio e Programas Alternativos Desenvolvimento Rural
04.122.0011.1.032- 4490-51 – Obras e Instalações..... R\$ 60.000,00
TOTAL R\$ 103.164,29

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 15 de maio de 2007.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal